



DECRETO N° 025/2025

Jucás-CE, 03 de julho de 2025

CRIA E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DE ALUNO, PROFESSORES, TURMA E ESCOLA DESTAQUE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA “EDUCA MAIS JUCÁS” QUE INCENTIVA E BUSCA O RENDIMENTO EXCELENTE DOS DISCENTES DURANTE TODO O ANO LETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO incentivar os alunos e professores com a finalidade de estimulá-los no processo de ensino aprendizagem e melhor desempenho nas Avaliações Externas Municipais, Educa Mais Jucás, aplicados pela SME- Jucás (Secretaria Municipal da Educação), assim como um alto rendimento nas avaliações externas SAEB e SPAECE, despertando-os para uma reflexão quanto às suas responsabilidades enquanto profissionais, estudantes e professores, possibilitando um aprendizado eficiente;

CONSIDERANDO ainda impulsionar os profissionais, alunos, turmas e escolas na busca por novas conquistas e instigar a participação de todos os estudantes no desenvolvimento de aprendizagem nas Avaliações Externas Municipais, Educa Mais Jucás, agregando cada vez mais conhecimentos.

DECRETA:

Da Premiação do Programa Educa Mais Jucás

Art. 1º - Fica criada a **PREMIAÇÃO DE ALUNO, PROFESSOR, TURMA E ESCOLA DESTAQUE**, parte integrante do **PROGRAMA “EDUCA MAIS JUCÁS”**, uma iniciativa do Município de Jucás, por meio da Secretaria Municipal de Educação.



Dos Objetivos

Art. 2º - Este Concurso visa incentivar o aluno, professor, turma e escola na busca de estimular no processo de aprendizagem e melhor desempenho nas Avaliações Externas Municipais, Educa Mais Jucás, despertando-os para uma reflexão quanto às suas responsabilidades enquanto estudante e possibilitando um aprendizado eficaz e melhor desempenho também em avaliações estadual e nacional (SPAECE e SAEB).

Da Participação

Art. 3º - Poderão participar do Programa **Educa Mais Jucás** todos os alunos do 1º ao 9º Ano devidamente matriculados no ano letivo em curso e participantes nas Avaliações Externas Municipais, Educa Mais Jucás.

§ 1º - Alunos oriundos da iniciativa privada ou de outros municípios, matriculados a partir do mês de junho do ano em curso não participarão do processo de premiação do aluno destaque.

§ 2º - Quando a transferência do aluno ocorrer após a data base do censo, o discente será deduzido do número previsto de alunos da escola de origem e, consequentemente, a proficiência e a participação serão computadas para a escola de destino.

Art. 4º - Participarão todos os alunos de 1º ao 9º Ano matriculados na rede municipal de ensino que realizaram as Avaliações Externas Municipais, Educa Mais Jucás, deste ano letivo, com o mínimo de 15 (quinze) alunos por turma.

§ 1º - Somente será aceita a justificativa de faltas às avaliações do EDUCA MAIS JUCÁS, mediante apresentação de atestado médico onde conste a CID da enfermidade ou em casos de morte de parentes de 1º e 2º graus (pai, mãe, irmãos ou avós) com apresentação de certidão de óbito.

§ 2º - Para atendimento das situações previstas no parágrafo anterior, o aluno terá sua ausência devidamente deduzida do cálculo de participação, evitando que sua nota seja computada como zero nas avaliações.





Da Realização

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação tabular a média global dos alunos e turmas do 1º ao 9º ano participantes das Avaliações Externas Municipais, Educa Mais Jucás.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a tabulação dos resultados dos melhores alunos, turmas e consequentemente definir também os professores e escola premiados (as) participantes das Avaliações Externas Municipais, Educa Mais Jucás.

Art. 7º - A Secretaria de Educação ficará responsável pela tabulação dos dados referentes aos resultados anuais das Avaliações Externas Municipais, Educa Mais Jucás e definirá juntamente com uma Comissão Julgadora formada por três servidores, a ser definida pela própria Secretaria, o resultado final para à premiação.

Da Avaliação

Art. 8º - Da Premiação ao “**Aluno(a) Destaque**”: a premiação “**Aluno(a) Destaque**” será conferida exclusivamente a um(a) único(a) estudante por turma da Rede Municipal de Educação, participante das Avaliações do Educa Mais Jucás. Para fins de definição dos percentuais mínimos de desempenho, adotam-se agrupamentos de referência, conforme segue:

I - Agrupamento 1 (1º ao 3º Ano): exigência de média ponderada mínima de 100% em Língua Portuguesa e Matemática;

II - Agrupamento 2 (4º e 5º Ano): exigência de média ponderada mínima de 95%;

III - Agrupamento 3 (6º ao 9º Ano): exigência de média ponderada mínima de 92%.

§ 1º - Em cada turma da Rede Municipal de Educação será premiado(a) apenas um(a) aluno(a): aquele(a) que apresentar o melhor resultado, desde que alcance o percentual mínimo estabelecido para o agrupamento ao qual sua turma pertence. Não haverá mais de um(a) premiado(a) por turma.

§ 2º - Serão aplicados os seguintes critérios de desempate para definição do(a) aluno(a) premiado(a):

- I - Maior média ponderada na última Avaliação Externa Municipal – Educa Mais Jucás (Língua Portuguesa + Matemática);
- II - Persistindo o empate, maior média ponderada em Língua Portuguesa;
- III - Continuando o empate, maior média ponderada em Matemática nas Avaliações (Educa Mais Jucás) do ano letivo em curso;
- IV - Caso permaneça o empate, melhor desempenho nas duas últimas Avaliações Externas Municipais – Educa Mais Jucás (Língua Portuguesa + Matemática);
- V - Permanecendo ainda o empate, será considerada a melhor produção textual da última Avaliação Externa Municipal;
- VI - Outro critério de desempate será o menor número de faltas no ano letivo em curso;
- VII - Persistindo o empate, serão considerados os níveis de rendimento, conforme a etapa:
 - a) 2º Ano: 100% de rendimento em Língua Portuguesa e Matemática e maior percentual de frequência;
 - b) 5º Ano: 100% de rendimento em Língua Portuguesa e Matemática, ou o mais aproximado, e maior percentual de frequência;
 - c) 9º Ano: acima de 98% em Língua Portuguesa e Matemática, ou o mais aproximado, e maior percentual de frequência;
- VIII - Último critério de desempate: maior idade.

Art. 9º - Da Premiação a “Turma Destaque”: a premiação “Turma Destaque” do 1º ao 9º Ano será concedida à turma que obtiver a melhor média ponderada nas Avaliações Externas Municipais - Educa Mais Jucás, considerando os resultados de todos os alunos da série/ano. Para a premiação, a turma deverá alcançar média igual ou superior aos percentuais mínimos definidos pelos agrupamentos de referência:

- I - **Agrupamento 1 (1º ao 3º Ano):** média ponderada mínima de **97%**;
- II - **Agrupamento 2 (4º e 5º Ano):** média ponderada mínima de **95%**;
- III - **Agrupamento 3 (6º ao 9º Ano):** média ponderada mínima de **93%**.





Parágrafo único - Em caso de empate entre turmas, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior média da turma na última Avaliação Externa Municipal – Educa Mais Jucás (Língua Portuguesa + Matemática);
- II - Persistindo o empate, maior média ponderada da turma em Língua Portuguesa nas Avaliações Externas Municipais do ano letivo em curso;
- III - Mantido o empate, maior média ponderada da turma em Matemática nas mesmas avaliações;
- IV - Permanecendo o empate, melhor desempenho da turma na soma das duas últimas Avaliações Externas Municipais (Língua Portuguesa + Matemática);
- V - Por fim, melhor média de frequência da turma no ano letivo em curso.

Art. 10 - Da Premiação aos “**Professores das Turmas Destaque**”: a premiação destinada aos professores das turmas vencedoras, conforme definido no Art. 9º, será concedida exclusivamente aos docentes que atuam diretamente na turma premiada, considerando que nem todas as escolas ofertam todas as séries/anos do 1º ao 9º ano. Portanto, somente o professor vinculado à turma que obtiver a melhor média ponderada dentro de seu agrupamento será contemplado com a premiação, não havendo repasse de valores a docentes de séries que não existam na escola.

§ 1º - A turma premiada será aquela definida como Turma Destaque, nos termos do Art. 9º, observados:

- I - O atingimento da média mínima por agrupamento (97%; 95%; 93%);
- II - A melhor média ponderada no respectivo agrupamento;
- III - Os critérios de desempate previstos no parágrafo único do Art. 9º.

§ 2º - Para fins de premiação docente, considera-se somente a(s) turma(s) efetivamente existente(s) na escola, sendo vedado premiar professores de turmas que não compõem a oferta anual da unidade escolar.

§ 3º - Critérios de Desempate para Premiação dos Professores: em caso de empate entre turmas, permanecendo dúvida quanto à definição da turma vencedora no contexto do Art. 9º, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios adicionais para definição da turma cujo(s) professor(es) será(ão) premiado(s):



- I - Maior percentual de estudantes com desempenho adequado (níveis avançados) nas Avaliações Externas Municipais – Educa Mais Jucás;
- II - Maior crescimento percentual da turma entre a segunda e a terceira etapa das Avaliações Externas Municipais;
- III - Maior índice de participação dos estudantes da turma nas avaliações externas;
- IV - Melhor média de frequência da turma no ano letivo corrente.

Art. 11 - Da Premiação à “Escola Destaque”: será premiada apenas uma escola da Rede Municipal de Ensino, correspondente àquela cujas turmas do 2º, 5º ou 9º ano obtenham média ponderada igual a 100% nas Avaliações Externas Municipais - Educa Mais Jucás, considerando a soma das notas de todos os estudantes dos anos avaliados.

§ 1º - Caso mais de uma escola alcance os critérios de pontuação para premiação, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º - Critérios de Desempate: Em caso de empate entre escolas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - Melhor média geral da escola na última etapa das Avaliações Externas Municipais – Educa Mais Jucás, considerando as turmas de 2º, 5º e 9º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- II - Maior média ponderada da escola em Língua Portuguesa, considerando as turmas de 2º, 5º e 9º anos nas Avaliações Externas Municipais do ano letivo em curso;
- III - Maior média ponderada da escola em Matemática, considerando as turmas de 2º, 5º e 9º anos nas Avaliações Externas Municipais do ano letivo em curso;
- IV - Melhor desempenho médio da escola na soma das duas últimas etapas (2ª e 3ª) das Avaliações Externas Municipais – Educa Mais Jucás, nas turmas de 2º, 5º e 9º anos, considerando Língua Portuguesa e Matemática;
- V - Melhor média de frequência das turmas da escola no ano letivo em curso.



Do Resultado

Art. 12 - O resultado do Concurso será divulgado através do site: www.jucas.ce.gov.br e outros meios de comunicação.

Da Premiação

Art. 13 - As premiações destinadas aos alunos destaque do 1º ao 9º ano, às turmas, aos professores e à escola ocorrerão conforme as disposições a seguir:

§ 1º - O melhor resultado do aluno de 1º ao 9º ano, ou seja, um aluno por série/ano, ganhará um valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

§ 2º - A turma com o melhor desempenho geral por série/ano, considerando todas as turmas do 1º ao 9º ano, será contemplada com **um dia de lazer**, em local a ser definido, situado em um raio máximo de **50 km**. Além disso, será disponibilizado o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para o custeio da alimentação dos estudantes durante a atividade de lazer.

§ 3º - A premiação destinada ao(s) professor(es) destaque(s) será no valor total de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). Este valor será distribuído da seguinte forma:

I - 25% para o professor de Língua Portuguesa da turma;

II - 25% para o professor de Matemática da turma;

III - 50% para os professores dos demais componentes curriculares, sendo a distribuição feita proporcionalmente à carga horária atribuída a cada docente.

§ 4º - Caso os componentes curriculares da turma premiada sejam ministrados por um professor polivalente, responsável por Língua Portuguesa e Matemática, este fará jus a **70%** do valor total da premiação. Os **30%** restantes serão distribuídos, de forma proporcional, entre os professores dos demais componentes curriculares, considerando-se a carga horária e/ou as atribuições de cada docente.

§ 5º - A escola também será premiada, recebendo o valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), o qual deverá ser obrigatoriamente aplicado em ações voltadas à **melhoria do ambiente escolar**, conforme planejamento institucional.





PREFEITURA
JUCAS
SECRETARIA DE
GOVERNO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar o Decreto 025/2025/SEGOV que CRIA E REGULAMENTA A “PREMIAÇÃO DE ALUNO, PROFESSOR, TURMA E ESCOLA DESTAQUE”, que faz parte do PROGRAMA “EDUCA MAIS JUCÁS” QUE INCENTIVA E BUSCA O RENDIMENTO EXCELENTE DO ALUNO DURANTE TODO O ANO LETIVO, através de afixação em FLANELÓGRAFO, na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 03/07/2025, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE EDSON RIVA
SOUZA
IA CUNHA:7010725
4387

Assistido de forma digital por JOSE EDSONNIR SOUZA CUNHA 701270514387
DNI: c-18, ac-P, Brasil, ou-31/27/70/00163,
ou-VIDEODISCINHENCIA, ou-Secretaria da
Reitoria Federal do Brasil - RFB, ou-RFB e CPF
A3, ou-EM BRANCO, ou-AC Instituto Fenomeno
RFB, ou-JOSE EDSONNIR SOUZA
CUNHA 70167125087
Versão da Atividade: Arquivos Poder:
2025.001.20937